

Nome: Thiago Barsalobres Bottaro  
Endereço: Rua Antonio Mondí, 126, casa  
Bairro: Iguatemi  
Cidade/UF: Ribeirão Preto/SP  
CEP: 14091-510  
CPF: 350.399.118-23  
Cargo/Função: Livreiro  
Carteira de Identidade nº: 41.895.111-1 – Expedido por: SSP/SP  
Naturalidade: Araçatuba/SP  
Nacionalidade: brasileira

**Validade da proposta: 60 dias a partir da abertura do pregão**

Item	Produto - Descrição	ISBN	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor proposto unitário em R\$	Valor proposto total em R\$
6	CONFIART, Instrumento de avaliação da consciência fonoarticulatória, Ed. Book Toy.  Editora: BOOK TOY  •Autor: SANTOS	9788565027045	UN	1	140,00	140,00
9	- Guia de Treinamento Vol.1 - Fala, Leitura, Escrita e Ortografia, Autora Fernanda Castelfranchi de Barros, Ed. Book Toy.	9788565027069	UN	1	116,00	116,00

	Editora: BOOK TOY  •Autor: BARROS					
10	Guia de Treinamento Vol. 2 - Fala, Leitura, Escrita e Ortografia, Autora Fernanda Castelfranchi de Barros, Ed. Book Toy.  Editora: BOOK TOY  •Autor: BARROS	9788565027342	UN	1	116,00	116,00
15	PROHFON - Protocolo de Avaliação das Habilidades Metafonológicas, Ed. Book Toy  Editora: BOOK TOY  •Autor: GERMAN O	9788565027434	UN	1	340,00	340,00

Total: R\$ 712,00 (setecentos e doze reais)

- Prazo de entrega: em até 20 (vinte) dias corridos, no local definido pelo Departamento de Educação e Esportes, após solicitação.
- Condição de pagamento: em até 30 dias, após a entrega do objeto.
- O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.

Declaro que estão inclusas nesta proposta as despesas com pessoal, frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis a entrega do objeto da presente licitação

- Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas neste Edital.

Ribeirão Preto, 23 de agosto de 2021

THIAGO  
BARSALOBRES  
BOTTARO  
35039911823:3865  
3144000110

Assinado de forma digital  
por THIAGO BARSALOBRES  
BOTTARO  
35039911823:3865314400  
0110  
Dados: 2021.08.23 09:21:46  
-03'00'

---

Thiago Barsalobres Bottaro  
Livreiro  
CPF: 350.399.118-23



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

000066

## LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 063/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11/08/2021  
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 HORAS**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguazu – Paraná  
UASG: 987995 – Nova Prata do Iguazu - Pr  
Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

O MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUAÇU, por intermédio do Prefeito Municipal Interino Senhor SÉRGIO FAUST, torna público para conhecimento dos interessados que na data e hora acima fixados, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, de acordo com as disposições contidas no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Termo de Convocação.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste pregão a **Aquisição de materiais para testes e atividades psicológicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, através da atuação de profissional de psicologia na análise de alunos com dificuldades no processo de aprendizagem**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.novapratadoiguacu.atende.net](http://www.novapratadoiguacu.atende.net).

**1.3.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.5.** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações do Município de Nova Prata do Iguazu, pelo telefone (46) 3545-8000.

### 2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

**2.1.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**2.2.** A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos e condições descritas neste Edital

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP:85685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000  
[www.npi.pr.gov.br](http://www.npi.pr.gov.br) - E-mail: [licitacao@npi.pr.gov.br](mailto:licitacao@npi.pr.gov.br) - Nova Prata do Iguazu - Paraná.

Pág. 1/29



### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

**3.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

**3.2.** Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**4.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

**4.1.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na Rua Vereador Valmor Gomes, 1159, Setor de Licitação, Centro, Nova Prata do Iguaçú, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **franci@npi.pr.gov.br**.

**4.1.2.** Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**4.1.3.** A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

**4.1.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

**4.2.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**4.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **franci@npi.pr.gov.br**.

**4.3.1.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**4.4.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## "Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

000068

**5.1.** A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.1.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital](http://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

**5.1.2.** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

**5.1.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

**5.2.** Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda.
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

**5.3.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**5.3.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**5.3.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**5.3.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

**5.3.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5.3.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



**5.3.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**5.3.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**5.3.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5.5.** Na ausência da **Declaração Unificada**, elencada nos documentos de habilitação, consideram-se válidas as declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**6.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **www.gov.br/compras/pt-br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital,



ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**7.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.6.** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.7.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

**7.8.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**7.9.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Prata do Iguape.

**7.10.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.11.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.12.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** No dia e horário marcado no caput deste instrumento de convocação, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**8.2.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante (refere-se ao lançamento no sistema e não a proposta impressa anexada).





- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com prorrogação**.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do



menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.18.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.20.1.** No país.

**8.20.2.** Por empresas brasileiras.

**8.20.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.20.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.21.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.23.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.24.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.25.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele



renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.5.** A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

**9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1. SICAF.**

**10.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**10.2.** Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.4.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu 09/0074  
Estado do Paraná  
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

**10.4.1.** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**10.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; ou registro comercial no caso de empresa individual.

**10.4.2.1.** Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e alterações posteriores.

**10.5.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**10.5.1.** Certidão negativa de Falências e Concordatas, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes, caso o documento não possua data de validade.

**10.6.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**10.6.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União).

**10.6.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado).

**10.6.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão negativa e débitos relativos a tributos municipais).

**10.6.4.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Certificado de regularidade junto ao FGTS).

**10.6.5.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

**10.6.5.1.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.6.5.2.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.7.** DEVERÁ APRESENTAR AINDA:

**10.7.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo. **(ANEXO III)**

**10.8.** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**10.8.1.** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.4 – Habilitação Jurídica, 10.5 - Qualificação econômico financeira e 10.6 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.



**10.8.2.** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**10.8.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**10.9.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**10.10.** No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.11.** O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**10.12.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.13.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

**11.2.** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**11.3.** O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, **das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

**11.4.** Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **franci@npi.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se



responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Nova Prata do Iguazu quanto do emissor.

**11.4.1.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

**11.4.1.1.** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

**11.4.2.** É facultado a pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

**11.4.3.** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**11.5.** A proposta deverá conter:

**11.5.1. Proposta de preços,** conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

**11.5.2. Preços unitários e totais,** em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**11.5.3. Indicação/especificação** do equipamento e marca;

**11.5.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

**11.5.5.** Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**11.5.6.** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

**11.5.7.** A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

**11.5.8.** A pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**11.5.9.** A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**11.6.** A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.



## 12. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

**12.1.** A documentação de habilitação, constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Vereador Valmor Gomes, 1159 – Centro – Nova Prata do Iguazu - PR, CEP 85.685-000, aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**12.2.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

**12.3.** Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1. Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.2. A falta de manifestação motivada** quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**13.5.** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo

**13.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

**13.6.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**13.6.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**13.6.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

**13.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**13.9. Não havendo recurso**, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



000078

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**15.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**15.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**15.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

#### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**16.2.** A contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, em **arquivo PDF único**, as seguintes certidões: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA, em validade, para efetivação do pagamento.

**16.3.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

#### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS**

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP:85685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000

[www.npi.pr.gov.br](http://www.npi.pr.gov.br) - E-mail: [licitacao@npi.pr.gov.br](mailto:licitacao@npi.pr.gov.br) - Nova Prata do Iguacu - Paraná.





**Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu** 00007  
Estado do Paraná  
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

17.1. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

17.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

17.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu - Pr.

17.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

17.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17.6. Em caso de prorrogação de vigência do contrato, os valores contratados poderão ser reajustados após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data de assinatura do contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Caso seja de interesse da Administração, com anuência da contratada.

17.7. As despesas decorrentes da contratação do presente Termo de Convocação correrão à conta de recurso próprios do município, conforme segue:

04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E PRAZO DO CONTRATO

18.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como **ANEXO IV** deste edital.

18.2. O Contrato Administrativo poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Contratada a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

18.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada no portal de transparência, na forma de item antecedente, ou para retirada na prefeitura municipal a partir do 05 (cinco) dias após o protocolo de entrega das vias originais previstas no item anterior.

18.4. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

18.5. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.6. O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **02 (dois) meses**,



podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da Administração Municipal, de acordo com a legislação vigente, com anuência da contratada.

### **19. DAS PENALIDADES**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

**19.1.2.** Apresentar documentação falsa.

**19.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

**19.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto.

**19.1.5.** Não mantiver a proposta.

**19.1.6.** Cometer fraude fiscal.

**19.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**19.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**19.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

**19.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos.

**19.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

**19.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**19.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



**"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"**

**19.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**19.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**19.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**19.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**19.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**20.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**20.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**20.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**20.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**20.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**20.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**20.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguazu - Pr.

## **21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**21.1.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer



**Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu**  
Estado do Paraná  
**"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"**

00008

a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.novapratadoiguacu.atendenet/](http://www.novapratadoiguacu.atendenet/).
- 22.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 22.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.5.** Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6.** A pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.7.** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 22.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.12.** A anulação do procedimento licitatório induz ao contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.



- 22.13.** O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Nova Prata do Iguaçu, ou no site [www.npi.pr.gov.br](http://www.npi.pr.gov.br).
- 22.14.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.15.** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.16.** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.17.** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Nova Prata do Iguaçu quanto do emissor.
- 22.18.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.19.** Caso o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 22.20.** Se a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 22.21.** As proponentes são responsáveis pela verificação junto ao site do município de qualquer alteração ou retificação que por ventura ocorra. ([www.npi.pr.gov.br](http://www.npi.pr.gov.br)).
- 22.21.** CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.
- 22.22.** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 22.23.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.24.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Salto do Lontra - Pr.
- 22.25.** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.
- 22.26.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

000084

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO IV</b>	Minuta do Contrato

Nova Prata do Iguacu - Pr, 27 de julho de 2021.

**SÉRGIO FAUST**  
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para **Aquisição de materiais para testes e atividades psicológicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, através da atuação de profissional de psicologia na análise de alunos com dificuldades no processo de aprendizagem.**

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Teste psicológico SON - R 2 1/2 7 avalia inteligência não verbal, é destinado a indivíduos entre 02 anos e meio à 7 anos e 11 meses. Kit completo: 01 maleta de madeira, 01 manual; 01 subtteste mosaicos - caderno de aplicação, duas molduras cinza, caixa com três compartimentos e tampas individuais, 01 subtteste categorias - conjunto de quadrados (oito vermelhos, oito amarelos e nove vermelho/amarelo), 01 subtteste situações - caderno de aplicação; cartolina amarela e caixa de cartões; 01 subtteste padrões - caderno de aplicação (50); cartolina amarela; 02 lápis, 01 borracha, 01 apontador, 50 folhas de respostas, 01 CD para correção informatizada.	UND	01	3.388,80	3.388,80
02	Teste de inteligência verbal e não verbal WISC IV protocolo de registro.	UND	30	32,45	973,50
03	Teste de inteligência verbal e não verbal WISC IV protocolo de códigos e procurar símbolos.	UND	30	29,25	877,50
04	Teste neuropsicológico de avaliação cognitiva Neupsilin Infantil manual de aplicação.	UND	01	402,80	402,80
05	Teste neuropsicológico de avaliação cognitiva neupsilin infantil livro de estímulos volume 2.	UND	01	150,25	150,25
06	Teste neuropsicológico de avaliação cognitiva neupsilin infantil livro de aplicação volume 3.	UND	01	62,60	62,60
07	Teste neuropsicológico de avaliação cognitiva neupsilin infantil livro de avaliação volume 4.	UND	01	63,40	63,40
08	Teste neuropsicológico de avaliação cognitiva neupsilin infantil livro guia para aplicação volume 5.	UND	01	57,80	57,80
09	Teste neuropsicológico de avaliação cognitiva neupsilin infantil crivo de correção	UND	01	22,20	22,20
10	Livro de Avaliação Neuropsicológica cognitiva - atenção e funções executivas da autora Alessandra Gotuzo Seabra.	UND	01	115,30	115,30
11	Livro Neuropsicologia Escolar da autora Rochele Paz Fonseca.	UND	01	107,25	107,25
12	Livro Aplicando a terapia comportamental dialética um guia prático da autora Marsha linehan	UND	01	84,90	84,90
13	Livro: Reinvente a sua vida.	UND	01	88,40	88,40
14	Livro Psicoeducação em terapia cognitiva comportamental escrito por Lucia Emmanoel Novaes	UND	01	103,45	103,45



**Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu**

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

000086

	Malagris e Bernard P. Rangé Marcele Regine de Carvalho				
15	Livro Educação Emocional Positiva: saber lidar com as emoções, autor Claude Steiner	UND	01	53,80	53,80
16	Livro O cérebro das crianças, por Daniel J. Siegel e Tina Payne Bryson	UND	01	46,80	46,80
17	Neuropsicologia com pré-escolares – avaliação e intervenção – Natalia Martins Dias, Alessandra Seabra, 2018	UND	01	104,85	104,85
18	Compêndio de testes neuropsicológicos: Atenção, funções executivas e memória – Annelise Júlio Costa, Ricardo Moura e Vitor Geraldi Haase	UND	01	133,00	133,00
19	Teste WISC IV prot. Cancelamento II casa do psicólogo un.	UND	30	25,50	765,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$</b>	<b>7.601,60</b>

**Valor máximo da licitação =  
R\$ 7.601,60 (sete mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos)**

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

**1.2.** As especificações dos itens serão consideradas especificações mínimas.

**1.3.** Os valores unitários para formação do termo de referência, foram obtidos através da média de orçamentos de empresas fornecedoras e consulta na ferramenta Banco de Preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)).

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Neste processo busca-se aquisição de instrumentos necessários para a realização das atividades da área de psicologia escolar da Secretaria Municipal de Educação, com avaliação das várias áreas do desenvolvimento (emocional, intelectual, de linguagem, psicomotor, dentre outras) do aluno da rede municipal de ensino.

**2.2.** Serão avaliadas e atendidas todas as crianças encaminhadas pelas escolas e centro de educação infantil municipais que apresentem dificuldades no processo de ensino/aprendizagem e atrasos no desenvolvimento, observados pela escola.

**2.3.** Considerando que avaliação e atendimento é uma necessidade dos alunos é um direito garantido em Lei, para tanto faz-se necessário instrumentos que permitam que o profissional possa realizar com respaldo científico e com materiais aprovados pelo Conselho da sua Classe profissional, ou seja, Conselho de Psicologia.

## **3. QUANTO AO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**3.1.** Os pedidos serão efetuados mediante solicitação formal da contratante e deverão ser entregues no local indicado, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de entrega.

**3.2.** Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição do edital, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP:85685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000  
[www.npi.pr.gov.br](http://www.npi.pr.gov.br) - E-mail: [licitacao@npi.pr.gov.br](mailto:licitacao@npi.pr.gov.br) - Nova Prata do Iguacu - Paraná.





# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

## "Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

000087

**3.3.** A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos itens incompletos.

**3.4.** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

**3.5.** Na entrega será efetuada a verificação da conformidade com a quantidade requisitada o adequado funcionamento do objeto a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

**3.6.** Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os itens foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

**3.7.** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

**3.8.** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum item constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

**3.9.** Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços ou fornecimentos, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

**3.10.** Todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como todos os impostos recaídos pela mercadoria e encargos de seus funcionários, durante a vigência do contrato, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**4.1.** Entregar com pontualidade no local especificado pela Contratante, os itens, bem como, atender as demais condições do Edital.

**4.2.** Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

**4.3.** A Contratada estará sujeita à fiscalização dos itens no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscais do contrato, o direito de não receber o produto e/ou equipamento, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto e/ou equipamento não ser de primeira qualidade.

**4.4.** Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

**4.5.** Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**4.6.** Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP:85685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000

[www.npi.pr.gov.br](http://www.npi.pr.gov.br) - E-mail: [licitacao@npi.pr.gov.br](mailto:licitacao@npi.pr.gov.br) - Nova Prata do Iguaçú - Paraná.



**4.7.** Garantir a qualidade dos itens fornecidos, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo de até 05 (cinco) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**4.8.** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto desta licitação.

**4.9.** Arcar com todos os custos e encargos resultantes do objeto deste edital, como impostos, taxas e emolumentos, assim como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguros de acidentes de trabalho.

**4.10.** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste termo convocatório e no termo contratual.

**5.2.** Indicar o representante da administração municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, procedendo registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, bem como para o recebimento dos produtos.

**5.3.** Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as notas fiscais/faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pela administração.

**5.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta.

**5.5.** Notificar à contratada, por escrito, todas e quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que seja adotada as medidas corretivas necessárias.

#### **6. VALIDADE DA PROPOSTA**

**6.1.** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da sua apresentação.

#### **7. PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.** O pedido deverá ser entregue no local indicado, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de entrega.

#### **8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **02 (dois) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, de acordo com a legislação vigente, com anuência da Contratada.

#### **9. PAGAMENTO**

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após entrega, emissão da nota fiscal e recebimento definitivo, conforme quantidade fornecida.



00008

**Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú**  
Estado do Paraná  
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

**ANEXO - II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(Uso obrigatório por todas as licitantes)  
(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº .../... em epigrafe que tem por objeto a ....., em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
XX	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$
XX	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$

Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome/ cargo / assinatura do Representante Legal

**ANEXO - III**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)**  
(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

**À pregoeira e equipe de apoio**

Município de Nova Prata do Iguaçú, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../...**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

(  ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**



**Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu**

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

000000

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) , Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº .....,cuja função/cargo é (sócio administrador / procurador / diretor / etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-MAIL / TELEFONE**
7. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
8. Declaramos o compromisso de entrega do produto nas características e especificações descritas.
9. Nomeamos e constituímos o Senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º ..., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º .../... e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome/ cargo / assinatura do Representante Legal**

**ANEXO IV**

**CONTRATO Nº .../...**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../...**

Contrato de ..... que entre si celebram o município de nova prata do Iguacu e \_\_\_\_\_, de conformidade com o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que se seguem.

**CONTRATANTE** Município de Nova Prata do Iguacu, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua ....., inscrito no CNPJ nº ....., neste Ato

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP:85685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000

www.npi.pr.gov.br - E-mail: [licitacao@npi.pr.gov.br](mailto:licitacao@npi.pr.gov.br) - Nova Prata do Iguacu - Paraná.



**CONTRATADA**

devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor ....., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF nº ....., Rua ....., nesta cidade, e  
....., Pessoa Jurídica, com sede na ....., no Município de ....., Estado do ....., inscrito no CNPJ nº ....., representada neste ato pelo(a) senhor (a), ....., portador(a), da cédula de identidade RG nº ....., e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente instrumento é ....., sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão ELETRÔNICO nº .../...

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento e/ou execução dos serviços referente ao presente contrato, fica vinculada ao Termo de Referência e ao descrito no item .... do edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, relação quantitativa e qualitativa dos materiais e/ou serviços, proposta do proponente vencedor, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Único**

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação, que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor para os itens do objeto deste contrato é de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

**CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à Conta de recursos do orçamento Geral do Município conforme lei municipal do orçamento financeiro do município da rubrica orçamentária correspondentes: ...

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos dos itens ora contratados, serão efetuados até ... (...) dias após a emissão da nota fiscal, em moeda brasileira corrente, sendo que as entregas/serviços serão efetuadas através de autorização do responsável, desde que atendidas às condições do objeto do edital e do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- 1.1. Pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Nova Prata do Iguaçú.
- 1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, à:
  - 1.2.1. Advertência.
  - 1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
  - 1.2.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
    - Deixar de assinar o Contrato;
    - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

1.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

1.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 15 (quinze) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

##### **Parágrafo Primeiro**

Compete ao Setor administrativo da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multa à CONTRATADA.

##### **Parágrafo Segundo**

Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de execução do presente contrato será de ... (...) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

1. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú - Pr.
4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo Aditivo.
6. Em caso de prorrogação de vigência do contrato, os valores contratados poderão ser reajustados após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data de assinatura do contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Caso seja de interesse da Administração, com anuência da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DA CONTRATANTE**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- c) Demais cláusulas previstas no instrumento convocatório.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA**

Constituem direitos da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Licitação;
- b) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) Prestar garantia das mercadorias entregues, conforme preconiza a legislação atinente a espécie.
- d) Cumprir carga horária estipulada, quando for o caso.
- e) Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, conforme legislação vigente, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- f) Arcar com as despesas inerentes a reposição, transporte e estadia dos técnicos, não cabendo ao Município de Nova Prata do Iguazu qualquer ônus.
- g) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução dos problemas no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, a mesma deverá arcar com todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução de problemas.
- h) Oferecer treinamento para operação de equipamentos (se necessário).
- i) Demais cláusulas previstas no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e Cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA QUALIDADE DO OBJETO**

A CONTRATADA, responderá pela boa qualidade dos serviços e peças utilizadas, nos termos da Legislação em vigor, quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem às especificações do Objeto deste instrumento de Contrato, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los e/ou recusar seu recebimento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO DISTRATO E RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, independentemente de motivo e a critério da municipalidade, sem indenização, de acordo com o Art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu**

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

000094

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nova Prata do Iguacu - Pr, ... de ..... de .....

MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU  
Contratante

.....  
Contratada

Testemunha

Testemunha

**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

**OBJETO:** Aquisição de materiais para testes e atividades psicológicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, através da atuação de profissional de psicologia na análise de alunos com dificuldades no processo de aprendizagem.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 11/08/2021

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA:** 08:30 horas.

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**LOCAL:** Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguacu – Paraná.

**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu, ou pelo site **[www.npi.pr.gov.br](http://www.npi.pr.gov.br)**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguacu - Pr, 27 de julho de 2021.

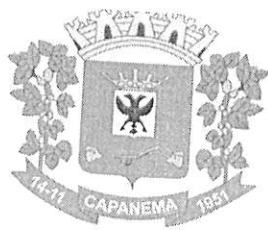
SÉRGIO FAUST – Prefeito Municipal

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP:85685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000

[www.npi.pr.gov.br](http://www.npi.pr.gov.br) - E-mail: [licitacao@npi.pr.gov.br](mailto:licitacao@npi.pr.gov.br) - Nova Prata do Iguacu - Paraná.





Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de maio de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTES PARA O USO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: PSICOPEDAGOGA, PSICÓLOGA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



# Município de Capanema - PR

000096

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do  
Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de maio de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 13/05/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTES PARA O USO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: PSICOPEDAGOGA, PSICÓLOGA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R\$ 29.976,10 ( Vinte e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Dez Centavos)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Vanessa Trento  
CRC PR 079544/O-4